



03 de Março de 2021

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2021 - Edição nº 368 - ORDINARIA

SUMÁRIO

SECRETARIA
DEPARTAMEN

SECRETARIA
DEPARTAMEN

1
2

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP

Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama
CNPJ 45.660.594/0001-03
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama
imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017



SECRETARIA DA CÂMARA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2020

Contrato de Fornecimento de Vale Alimentação
Contratante: Câmara Municipal de Auriflândia-SP.
Contratada: VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA
Valor unitário: R\$218,03 (duzentos e dezoito reais e três centavos) por servidor ativo, podendo alcançar R\$338,03 (trezentos e trinta e oito reais e três centavos), no caso de assiduidade, conforme art. 4º da Lei Municipal n.º 2.199/2014, alterada pela Lei n.º 2.492/2018.
Assinatura: 23 de fevereiro de 2021.

Objeto: Reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Público Administrativo n.º 08/2020, nos moldes do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93, uma vez que, com o advento da Lei Municipal n.º 2.654 de 22 de fevereiro de 2021, o valor do vale alimentação foi reajustado conforme índice da inflação previsto em lei específica, passando o mesmo a ser concedido no montante de R\$218,03 (duzentos e dezoito reais e três centavos), permanecendo inalterado o valor do prêmio assiduidade de R\$120,00 (cento e vinte reais) por servidor ativo, previsto na Lei n.º 2.492/18, conforme já previsto na Cláusula 10 do Contrato supra.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2020

Contrato de Fornecimento de Vale Alimentação
Contratante: Câmara Municipal de Auriflândia-SP.
Contratada: VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA
Valor unitário: R\$218,03 (duzentos e dezoito reais e três centavos) por servidor ativo, podendo alcançar R\$338,03 (trezentos e trinta e oito reais e três centavos), no caso de assiduidade, conforme art. 4º da Lei Municipal n.º 2.199/2014, alterada pela Lei n.º 2.492/2018.
Assinatura: 23 de fevereiro de 2021.

Objeto: Reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Público Administrativo n.º 08/2020, nos moldes do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93, uma vez que, com o advento da Lei Municipal n.º 2.654 de 22 de fevereiro de 2021, o valor do vale alimentação foi reajustado conforme índice da inflação previsto em lei específica, passando o mesmo a ser concedido no montante de R\$218,03

(duzentos e dezoito reais e três centavos), permanecendo inalterado o valor do prêmio assiduidade de R\$120,00 (cento e vinte reais) por servidor ativo, previsto na Lei n.º 2.492/18, conforme já previsto na Cláusula 10 do Contrato supra.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2020

Contrato de Fornecimento de Vale Alimentação
Contratante: Câmara Municipal de Auriflândia-SP.
Contratada: VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA
Valor unitário: R\$218,03 (duzentos e dezoito reais e três centavos) por servidor ativo, podendo alcançar R\$338,03 (trezentos e trinta e oito reais e três centavos), no caso de assiduidade, conforme art. 4º da Lei Municipal n.º 2.199/2014, alterada pela Lei n.º 2.492/2018.
Assinatura: 23 de fevereiro de 2021.

Objeto: Reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Público Administrativo n.º 08/2020, nos moldes do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93, uma vez que, com o advento da Lei Municipal n.º 2.654 de 22 de fevereiro de 2021, o valor do vale alimentação foi reajustado conforme índice da inflação previsto em lei específica, passando o mesmo a ser concedido no montante de R\$218,03 (duzentos e dezoito reais e três centavos), permanecendo inalterado o valor do prêmio assiduidade de R\$120,00 (cento e vinte reais) por servidor ativo, previsto na Lei n.º 2.492/18, conforme já previsto na Cláusula 10 do Contrato supra.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
001/2021

Prestação de Serviços de Manutenção e Atualização de Web Site

Contratante: Câmara Municipal de Auriflândia-SP.
Contratada: MCW BRASIL WEB DESING LTDA - ME
Valor: R\$ R\$ 10.978,00 (dez mil novecentos e setenta e oito reais)
Assinatura: 01 de fevereiro de 2021.

Objeto: Manutenção e atualização, de web site, transmissão presencial das sessões da Câmara Municipal de Auriflândia e

publicidade das notícias pertinentes a Câmara Municipal nas redes sociais, com a seguinte descrição técnica: Layout gráfico com o número infinito de fotos e rigoroso design gráficos, que serão entregues pela CONTRATANTE e colocados do tamanho, definição e forma definidos pelo CONTRATADO, compatíveis com o web site e com a qualidade do material apresentado; Efetuar a elaboração de arte gráfica digital para divulgação de projetos, campanhas e demais assuntos necessários junto ao site e redes sociais pertencentes à CONTRATANTE; Gravar e editar vídeos institucionais; Programação em linguagem html, javascript, php, mysql, etc; Conter todo o planejado de acordo com as normas da Prodesp, incluindo sistema de leitura para deficiente visual, áudio e vídeo das sessões, módulo administrativo, pesquisa de Leis e documentos publicados e transmissão em tempo real das sessões em áudio e vídeo, inclusive promovendo a junção de links de direcionamento de páginas e arquivos de busca junto ao site de outros sistemas que a CONTRATANTE possa requisitar; Sistema de emails institucionais, monitorados e pré-módulo de vídeo; Transmissão e edição das sessões da câmara, no site, YouTube e Facebook; Acompanhamento presencial em todas as sessões para garantir a qualidade das transmissões; Auxílio e suporte na transmissão de dados ao portal da transparência da Câmara Municipal de Auriflama; Transmissão ao vivo e on-line das sessões da Câmara, bem como, alocação dos vídeos na página para acesso público; Criação e publicação de matérias referentes a Câmara Municipal nas redes sociais.



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA – ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

= RESOLUÇÃO D.E. Nº 04, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Avaliação e Julgamento dos Requisitos técnicos para Aquisição de Sistema Apostilado de Ensino”

A Diretora do Departamento de Educação do Município de Auriflama, Estado de São Paulo, considerando:

A Deliberação TC-A-21176/026/06, oriunda do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicada em 23/08/2007, que dispõe sobre contratação de sistemas de ensino, pela qual se exige o devido procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade de Técnica e Preço;

Que a Educação é uma prioridade para este Município; que um dos investimentos, para isso tem sido à aquisição de Material Apostilado, e no que lhe diz respeito tem proporcionado significativo avanço no processo ensino/aprendizagem e conseqüentemente o acompanhamento e mediação pedagógica realizado pelos especialistas educacionais fora de grande importância para a melhoria e evolução da qualidade do ensino/aprendizagem do educando municipal, como se comprova nas avaliações externas.

Resolve:

Artigo 1º – Constituir Comissão Especial de Avaliação e Julgamento dos requisitos técnicos para aquisição de sistema apostilado do Ensino Público Municipal (Ensino Infantil e Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano).

Artigo 2º – Designar como representantes:

- LUCI MEIRE LOPES CODECO – DIRETORA DA EMEF PROF.ª CLARA CARVALHO FERREIRA.

- FABIANA AUGUSTO DOS SANTOS GONÇALVES – DIRETORA DA EMEIF PROF.ª MARLI NILCÉA MOLINA BENETOLI

- MARLENE TEIXEIRA MÉDICE – DIRETORA DA EMEI ANA MARIA DE AVEZEDO ANGELI

- MARIA BEATRIZ GOLBI FERNANDES – COORDENADORA DA ESCOLA EMEF DONA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MOREIRA

- SILVANA DE ARAUJO FERNANDES - PROFESSORA TITULAR DA REDE MUNICIPAL - DA ESCOLA EMEIF PROF.ª MARLI NILCÉA MOLINA BENETOLI

- ROSINEIA CHELA FENILLE LOZANO - PROFESSORA TITULAR DA REDE MUNICIPAL DA ESCOLA EMEI DONA VIRGÍNIA BERTATTI MIRANDA

- LENILDA PEREIRA LIBARINO – PROFESSORA TITULAR DA REDE MUNICIPAL - DA ESCOLA EMEF PROF.ª CLARA CARVALHO FERREIRA

- LIDIA MARIA DE BRITO - PROFESSORA TITULAR DA REDE MUNICIPAL – ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA EMEF DONA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MOREIRA.

- JOSÉ FRANZIN – REPRESENTANTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO ESTADUAL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Artigo 3º – Determina que a referida Comissão seja presidida pela Senhora LUCI MEIRE LOPES CODECO e secretariada pela Senhora MARIA BEATRIZ GOLBI FERNANDES.

Artigo 4º – Dispor que a Comissão disporá de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento dos documentos e materiais pertinentes ao objeto da avaliação, para a conclusão dos trabalhos, emitindo na sequência, relatório e parecer técnico conclusivo dos trabalhos, com a pontuação dos itens avaliados, segundo os critérios estabelecidos no Edital competente.



Artigo 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Prefeitura de Auriflama, 16 de fevereiro de 2021.

Katia Conceição Morita de Carvalho
Prefeita de Auriflama/SP

Elaine Plazas Monteiro
Diretora do Departamento de Educação Municipal